

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993 RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 32/2020

Dispõe sobre a aprovação do Edital PICD/Doutoramento 2020 da Universidade de Cruz Alta,

O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 04 de novembro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1°. Aprovar o Edital N° 62/2020, que trata da abertura de vagas visando à habilitação ao Programa Institucional de Capacitação Docente – PICD/Doutorado 2020 da Universidade de Cruz Alta.

Artigo 2°. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da Universidade de Cruz Alta, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Prof. Dr. Fábio Dal-Soto Presidente do Conselho Universitário Reitor da Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se. Cruz Alta, 04 de novembro de 2020.

Sadi Herrmann Secretário-Geral

Secretaria-Geral





RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993 RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Universidade de Cruz Alta Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Pró-Reitoria de Administração Programa Institucional de Capacitação Docente – PICD – Doutorado

Edital Nº 62/2020

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e a Pró-Reitoria de Administração da Universidade de Cruz Alta, no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital para abertura de inscrições visando à habilitação ao Programa Institucional de Capacitação Docente – PICD, aprovado pela Resolução do Conselho Universitário N° 05/2015, de 25 de março de2015, alterada pela Resolução do Conselho Universitário N° 44/2015, de 30 de setembro de 2015, o qual se regerá conforme as instruções especiais estabelecidas neste Edital.

1. Da Finalidade e Objetivos:

- **1.1.** O presente Edital tem a finalidade de oportunizar a habilitação de docentes interessados em continuar sua formação docente em nível de pós-graduação *Stricto Sensu* na modalidade **doutorado**, em programas reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES, com liberação de 20 (vinte) horas semanais.
- **1.2.** Este Edital atende a modalidade formativa III Pós-graduação *Stricto Sensu*, liberação de horas remuneradas de 20h (vinte horas) semanais, bem como os objetivos descritos na Resolução do Conselho Universitário N° 05/2015, de 25 de março de2015, alterada pela Resolução do Conselho Universitário N° 44/2015, de 30 de setembro de 2015, que dispõem sobre o Regulamento do Plano Institucional de Capacitação Docente PICD da Universidade de Cruz Alta.

2. Do Público-Alvo:

2.1. O Edital é destinado a professores mestres ou doutorandos em programas reconhecidos pela CAPES, que estejam em exercício contínuo e efetivo da Instituição.

3. Dos Objetos de Apoio:

3.1. Será disponibilizada 01 (uma) vaga de até 20 (vinte) horas/aula semanais por 24 (vinte e quatro) meses para o afastamento de 01 (um)(uma) docente da Universidade de Cruz Alta.







RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993 RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

4. Dos Requisitos para Inscrição.

4.1. Do candidato:

- **4.1.1.** Ter, no mínimo, 02 (dois) anos de contínuo e efetivo exercício na UNICRUZ.
- **4.1.2.** Pertencer ao quadro de carreira da instituição com regime de trabalho em Tempo Parcial ou Integral.
- 4.1.3. Não possuir vínculo com outra Instituição de Ensino Superior (IES).
- **4.1.4**. Ser aprovado em curso de Pós-graduação consonante com sua atuação na IES ou relacionado com áreas da graduação e/ou pós-graduação em implementação.
- **4.1.5**. Estar vinculando-se a curso ou Programa de Pós-Graduação relacionado a pesquisa básica ou aplicada que atenda aos Programas Institucionais e políticas da UNICRUZ.
- **4.1.6**. Preencher satisfatoriamente aspectos relacionados ao seu desempenho profissional constantes no edital específico.

5. Da Solicitação.

5.1. Quanto à documentação:

- **5.1.1.** O ofício de solicitação de afastamento para frequentar curso de pósgraduação *Stricto Sensu* na modalidade doutorado deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, acompanhado dos seguintes documentos:
- **5.1.1.1.** Aprovação e indicação emitida pelo Conselho de Centro.
- **5.1.1.2.** Comprovante de matrícula no curso ou programa e/ou carta de aceite do professor orientador.
- **5.1.1.3.** Currículo Lattes atualizado 1 em 2020.
- **5.1.1.4.** Proposta de substituição do professor para as atividades docentes, aprovado pelo colegiado do curso.
- **5.1.2.** Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta.

5.2. Do período para solicitação:

- **5.2.1.** Local: Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.
- **5.2.2.** Endereço: Prédio das Pró-Reitorias Prédio 04 (quatro), Campus Universitário Doutor Ulysses Guimarães, Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6, Bairro Parada Benito, Cruz Alta, RS, CEP: 98.020-290.
- **5.2.3.** Período de inscrição: de **09 de novembro de 2020 até 17 de novembro de 2020**, das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min.

¹A veracidade e o preenchimento das informações contidas no Currículo Lattes enviado são de inteira responsabilidade do(a) professor(a), podendo, a qualquer tempo, ser solicitada a apresentação dos documentos comprobatórios.





RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993 RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

6. Do Julgamento da Solicitação de Afastamento:

- **6.1.** O pedido de afastamento com a liberação de até 20 (vinte) horas-aula semanais será analisado pela Câmara de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, que dará parecer para deliberação do Conselho Universitário na reunião subsequente ao fechamento do período de inscrições deste Edital.
- **6.2.** Na impossibilidade de apresentação de comprovante de matrícula no curso o pedido será feito em caráter provisório, semente tendo valor após a apresentação de matrícula efetiva que deverá ocorrer até o mês de abril do ano de 2021.
- **6.3.** Os resultados serão divulgados até o dia **04 de dezembro de 2020**.

7. Dos Critérios de Classificação:

- **7.1.** No caso de haver solicitação superior ao objeto de apoio deste Edital, serão utilizados como critérios de classificação, por ordem de precedência:
- **7.1.1.** Atender as necessidades institucionais (número de professores titulados nos cursos de graduação).
- **7.1.2.** Maior pontuação por desempenho acadêmico do último triênio, avaliado a partir da Tabela de Produção Científica Anexo A.
- **7.1.3.** Parecer do Conselho de Centro de Origem.

8. Das Disposições Finais:

- **8.1.** O afastamento está condicionado à entrega de toda a documentação necessária e à assinatura de Termo de Compromisso a ser celebrado com a Unicruz.
- **8.2.** Caso o docente solicitante não comprovar a matrícula no programa até março de 2021 (data de implementação do programa) perderá a vaga. Neste caso, o classificado subsequente, atendendo aos critérios estabelecidos, será contemplado com o benefício.
- **8.3.** Os pedidos de prorrogação, os compromissos do docente durante e após o afastamento, e das penalidades, submetem-se ao que dispõe o Regulamento do Plano Institucional de Capacitação Docente PICD.
- **8.4.** Eventuais dúvidas referentes a este Edital poderão ser dirimidas junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta.





RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993 RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

- **8.5.** Os casos omissos serão avaliados pela Câmara de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, e, em última instância, pelo Conselho Universitário.
- **8.6.** O presente Edital será, para efeitos legais, aprovado pelo Conselho Universitário e entrará em vigor na data de publicação.

Cruz Alta, 04 de novembro de 2020.

Prof. Dr. Fábio Dal-Soto Reitor da Universidade de Cruz Alta Presidente do Conselho Universitário Prof^a Dr^a Janaina Coser Pró-Reitora de Pós-Graduação. Pesquisa e Extensão

José Ricardo Libardoni dos Santos Pró-Reitor de Administração

Registre-se e Publique-se. Cruz Alta, 04 de novembro de 2020.

Sadi Herrmann Secretário-Geral.





RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993 RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Universidade de Cruz Alta Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Pró-Reitoria de Administração Programa Institucional de Capacitação Docente – PICD – Doutorado

Edital Nº 62/2020

Anexo A Formulário para Avaliação de Produção Científica

Nome do(a) professor(a): Data:

Produção	Pontuação	2016	2017	2018	2019*	Pontos atingidos
Publicação de resumo simples em evento científico nacional	1,0					
Publicação de resumo simples em evento científico internacional	1,5					
Publicação de resumo estendido em evento científico nacional	2,0					
Publicação de resumo estendido em evento científico internacional	2,5					
Trabalho completo (> 3 anos) em evento científico nacional	5,0					
Trabalho completo (> 3 anos) em evento científico internacional	6,0					
Artigo em periódico indexado ¹	A1 = 40,0 pontos					
	A2 =35,0 pontos					
	B1= 30,0 pontos					
	B2 = 25,0 pontos					
	B3= 20,0 pontos					
	B4= 15,0 ponto					
	B5= 10,0 pontos					
	C= 5,0 pontos					
Autoria de Livro ²	Categoria A: até					
	35 pontos:					
	Editoras					
	Comerciais com					
	Corpo de					
	Avaliadores					
	Categoria B: até					
	20 pontos:					
	Editoras					
	Universitárias					
	Categoria C: até					
	10 pontos:					
	Editoras					
	Comerciais sem					
	Corpo de Avaliadores					
Autoria de Capítulo de Livro ³	Categoria A: até					
	35 pontos:					
	Editoras					
	Comerciais com					
	Corpo de					
	Avaliadores					
	Categoria B: até					
	20 pontos: Editoras					
	Universitárias					
	Categoria C: até					
	10 pontos:					
	Editoras					
	Comerciais sem					
	Corpo de					
	Avaliadores					
Editoração/Organização de Livro	Categoria A = 15 pontos					
	Categoria B= 10 pontos					
	Categoria C= 5					
	pontos					







RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993 RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Propriedade intelectual (produto, processo, software) com registro ou patente no INPI ou no exterior)	50,0			
Artigo publicado em jornal ou revista (magazine) ⁴	Circulação local (local e regional): 0,4 pontos por texto.			
	Circulação regional (região sul): 2,0 pontos por texto.			
	Circulação nacional: 4,0 pontos por texto.			
	Circulação Internacional: 6,0 pontos por texto.			
Elaboração de prova em concurso	3,0			
	TOTAL			

^{*} As produções de 2020 serão inseridas no cálculo do ano de 2019.

- ¹ As publicações em periódicos serão pontuadas com base no QUALIS/CAPES vigente, adotando-se o melhor posicionamento do periódico na referida base de dados. Caso o periódico não conste no QUALIS/CAPES, será adotada a base de índice de impacto do JCR *Journal of Citation Reports* (ou outro que vier a ser adotado pela CAPES), considerando a seguinte pontuação:
 - Fator de impacto ≥ 0,30: 25 pontos Fator de impacto < 0,30: 15,0 pontos.
 - As publicações em periódicos não constantes no *JCR* receberão 2,0 pontos.
- ² A pontuação dentro de cada categoria será atribuída de acordo com a abrangência da editora e tiragem do exemplar.
- ³ A pontuação em capítulos de livros será a metade daquela da autoria de livros, de acordo com as categorias do item anterior.
- ⁴ A pontuação máxima neste item será de até 10,0 pontos por ano.
- ⁵ Não haverá divisão na pontuação em trabalhos com até cinco autores pertencentes ao quadro docente da Unicruz. Acima deste contingente, a pontuação máxima (cinco vezes a pontuação discriminada para a atividade específica) será dividida pelo número de autores.

